



AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL NO ATENDIMENTOS ÀS INFÂNCIAS POPULARES BRASILEIRAS: AS EXPERIÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS/SP E DUQUE DE CAXIAS/RJ

Mariana Roveroni - Doutoranda em Educação do Programa de Pós-graduação em Educação (FE), da Universidade Estadual de Campinas /SP-Brasil (UNICAMP).

Wisllayne Ivellyze de Oliveira-Dri - Doutora em Educação do Programa de Pós-graduação em Educação (FE), da Universidade Estadual de Campinas /SP-Brasil (UNICAMP).

Jane Porto - Doutoranda em Educação no Programa de Pós-graduação em Educação (FE), da Universidade Estadual de Campinas/SP-Brasil (UNICAMP).

Contatos: mariana_roveroni@yahoo.com.br ; wis_pedagogia@yahoo.com.br; jane.porto.oe@gmail.com

AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL NO BRASIL NO
ATENDIMENTOS ÀS INFÂNCIAS
POPULARES BRASILEIRAS: AS
EXPERIÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE
CAMPINAS/SP E DUQUE DE
CAXIAS/RJ

OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

- O objetivo principal deste trabalho é investigar as políticas públicas educacionais na perspectiva da Educação Integral, implementadas em dois municípios de estados distintos da Região Sudeste brasileira: Campinas/São Paulo e Duque de Caxias/Rio de Janeiro, através de duas escolas uma em cada sistema municipal de educação.
- O objetivo específico é observar a formação continuada dos professores nestas escolas.
- Este estudo justifica-se pela importância de compreender, acompanhar e refletir as influências das políticas públicas educacionais de Educação Integral nos diferentes estados federativos do Brasil. Ademais, quando se compara os dois casos estudados, questiona-se: quais são as diferenças e semelhanças sociais, políticas, econômicas e geográficas? Considerando as potencialidades e as fragilidades dessas políticas, a Educação Integral, construída nesses diferentes contextos, pode se constituir como uma política que garanta a dignidade humana para as diferentes infâncias populares existentes no território brasileiro?

INTRODUÇÃO E REFERENCIAL TEÓRICO

- Desde Anísio Teixeira e o Manifesto dos Pioneiros da Educação (1932) discute-se no Brasil a universalização da escola pública, laica e gratuita e por consequência a implementação de uma Educação Integral (EI);
- A Constituição Federal (1988) promulgou EI com formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito.
- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN/1996, art. 34) a determinação de EI será materializada por meio da “[...] progressiva ampliação do período de permanência do aluno na escola”.
- A organização política do Estado brasileiro possibilita desenvolver em suas redes educacionais, políticas de EI que, simultaneamente, satisfaçam normas gerais de EI e atendam às necessidades da região/localidade onde serão desenvolvidas.

METODOLOGIA

- Os procedimentos metodológicos usados estão baseados na perspectiva crítica dos estudos comparados. Buscou-se realizar análises que pudessem identificar similitudes e diferenças entre os processos de formação continuada dos docentes que atuam na política de Educação Integral brasileira, nos dois sistemas de educação. Os documentos escolhidos para este estudo foram: *Campinas/SP*: normativas diversas da Secretaria Municipal de Educação (SME); e o Projeto Piloto da escola de El Padre Francisco Silva; e *Duque de Caxias/RJ*: normativas diversas da SME; e o Plano Municipal de Educação

RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Em Campinas-SP observou-se uma perspectiva de tendência democrática e progressista.
- A formação continuada apresenta aspectos diferenciados no que se refere à participação efetiva dos docentes. Há na jornada de trabalho desses profissionais o tempo pedagógico Trabalho Docente de Formação (TDF) realizado na mesma proporção do Trabalho Docente Coletivo (TDC).
- O diferencial desse espaço é o fato dos professores, em muitas situações, assumirem a formação, não como uma obrigação imposta pela equipe gestora, ao contrário, esse espaço é ocupado pelos saberes dos próprios professores, pois acreditam que a socialização e a criação de conhecimento sobre a escola, deve ser incumbência dos profissionais que lá atuam. Assim, os docentes podem organizar os encontros formativos. Também, no TDF situação em que a escola recebe formadores externos.
- Os tempos de formação acontecem dentro da jornada de trabalho em consonância com o que determina a Lei do Piso Salarial.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Em Duque de Caxias-RJ a Educação Integral investigada acontece na educação infantil, na política especial da CCAIC e teve origem popular.
- No que se refere a formação continuada dos professores da CCAIC esta ocorre, em pelo menos, três momentos: iniciativa do próprio profissional; por meio de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionada à modalidade de ensino de educação infantil, preponderantemente; e as que são realizadas no ambiente escolar, denominadas como Grupos de Estudos e acontecem bimestralmente no calendário escolar. É um momento no qual a unidade elege um tema de estudos, a ser dirigido por algum profissional da escola ou convidado externo.
- A formação pode ser extensiva a todos os profissionais da educação, com lotação na unidade escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A formação continuada de professores é algo presente nos sistemas municipais de ambas as cidades, que ofertam Educação Integral. Esta intencionalidade apresenta caminhos distintos de concepção e concretização da docência e a formação continuada desta. Outro dado importante na conclusão deste trabalho relaciona-se à definição da jornada docente. Esta quando se manifesta de forma parcial trás impactos sobre a formação continuada, que podem, de acordo com as circunstâncias vir a ser um potencial limitador na realização do processo, que por sua vez pode reverberar na expansão da concepção de Educação Integral, a qualidade do processo educativo desenvolvido e uma restrição na potencialidade da ação educativa do docente.

REFERÊNCIAS

- Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 23 fev. 2022.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 23 set. 2022.
- _____. Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 set. de 2022.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/duque-de-caxias.html>. Acesso em: 23 fev. 2020.
- _____. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; n. 125).
- _____. Programa Novo Mais Educação – Documento Orientador – Adesão – Versão I. Ministério da Educação. Brasília: DF, out. 2016 e. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2016-pdf/53061-novo-mais-educacao-documento-orientador-pdf/file>. Acesso em: 08 ago. 2022.
- CAMPINAS. Relatório elaborado pela comissão de Estudos sobre a Implementação da Escola de Educação Integral objetivando à produção de subsídios para implementação da política educacional em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Campinas, 2013.
- DUQUE DE CAXIAS. Lei nº 2.713 de 30 de junho de 2015. Aprova a adequação do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação para o Decênio 2015/2025 e dá outras providências.
- _____. Lei 1.686 de 24 de março de 2003. Cria a Creche Portal do Crescimento do Arapá e dá outras providências.